

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 17/9/2018, DODF nº 178, de 18/9/2018, p. 7.

PARECER Nº 148/2018-CEDF

Processo nº 00080-00144989/2018-10

Interessado: Patrícia Freitas

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados em instituição educacional estrangeira.

I – **HISTÓRICO** – Patrícia Freitas, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados em instituição educacional estrangeira localizada no Brasil, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova que os estudos realizados em 3 anos, perfazendo 3.636 horas, equivalem ao ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Patrícia Freitas, concluídos em 2018, no(a) Lycée Français François Mitterrand, em Brasília, Distrito Federal, Brasil, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 11 de setembro de 2018.

MÁRIO SÉRGIO MAFRA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 11/9/2018.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR Vice-Presidente no exercício da presidência do Conselho de Educação do Distrito Federal